



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Exma. Sra.

Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Requerimento

(Pagamento de indemnização por parte do Conselho de Administração da SATA)

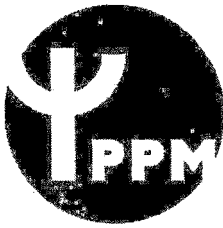
Num editorial publicado, no dia 10 de setembro de 2017, no Diário dos Açores, Osvaldo Cabral refere, através duma citação de um parlamentar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que “um dos motivos, entre outros, que tem gerado maiores implicações negativas na operação da SATA, desde atrasos ao cancelamento de voos, prende-se com problemas técnicos das aeronaves, remetendo-nos para o seu Serviço de Manutenção e a sua capacidade de resposta. Temos conhecimento que, em julho de 2016, foi despedido da empresa, de forma imprevista e inexplicável, o antigo diretor daquele serviço, profissional de reconhecida competência e com cerca de 40 anos ao serviço da empresa.

Também temos conhecimento que interpôs um processo judicial contra a empresa, por considerar o despedimento sem justa causa. Porém, o Conselho de Administração, no dia do início do julgamento, propôs um acordo mediante o pagamento de uma indemnização.

Colocamos as seguintes questões: ou o Conselho de Administração entendia existir motivo para despedimento por justa causa e neste caso competiria ao Tribunal julgar, devendo processo decorrer normalmente; ou, caso contrário, o trabalhador não deveria ter sido despedido, quer pela injustiça em termos humanos que representaria, mas também, por ser um ato de gestão danosa, face à indemnização que terá implicado para a empresa”.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro que me sejam prestadas as seguintes informações:

- 1- Qual o valor da indemnização paga ao antigo Diretor do Serviço de Manutenção acima referenciado?



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

- 2- Que razões explicam o despedimento do referido funcionário?
- 3- Que razões levaram o Conselho de Administração a pagar uma indemnização ao já referido funcionário?
- 4- Tendo em conta o carácter presumivelmente do ato de gestão a que temos vindo a fazer referência, que responsabilidades pessoais e coletivas foram assumidas pelos diferentes membros do Conselho de Administração responsável?

Corvo, 19 de setembro de 2017

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2927</u>	Proc. n.º <u>54.07.09</u>
Data: <u>01/09/20</u>	N.º <u>3101 X1</u>